

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARQUES TECNOLÓGICOS**

**EDITAL Nº 7/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO EM FLUXO CONTÍNUO PARA**  
**CREDENCIAMENTO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE MENTORIA DE**  
**STARTUPS DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DOS IPÊS - IPÊTECH UFLA.**

O presente Edital estabelece o processo de cadastro e acompanhamento de colaboradores voluntários para atuação como Mentores nos Programas de Empreendedorismo do Parque Científico e Tecnológico dos Ipês - IpêTech, vinculado à Universidade Federal de Lavras (UFLA), em fluxo contínuo.

## **1. OBJETO**

1.1. Cadastrar pessoas físicas para execução de mentoria voluntária (orientações técnicas e gerenciais, oficinas, palestras e avaliações), sem formação de vínculo empregatício ou remuneração de qualquer espécie, nos termos do item 2.

## **2. REGÊNCIA NORMATIVA**

2.1. As atividades previstas neste Edital serão regidas por:

- a) Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário);
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- d) Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 (regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021), aplicado neste Edital como referência procedimental, no que couber, ao cadastramento em fluxo contínuo);
- e) Resolução Normativa CUNI nº 145, de 25 de novembro de 2024, da Universidade Federal de Lavras, que dispõe sobre a colaboração voluntária no âmbito institucional.

## **3. MISSÃO**

3.1. O IpêTech tem como missão promover a interação entre academia, setor produtivo e poder público, fomentando o desenvolvimento tecnológico, a transferência de conhecimento e a criação de negócios inovadores. O Programa de Mentoria é instrumento estratégico para o fortalecimento do ecossistema de inovação.

## 4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. Geral: Impulsionar o desenvolvimento do IpêTech, de suas startups vinculadas e de grupos pré-startups por meio da conexão com profissionais experientes atuando voluntariamente como Mentores.

### 4.2. Específicos

- a) Atender às demandas técnicas e de mercado das startups através de capacitações altamente focadas;
- b) Fortalecer a rede de networking do ecossistema de inovação regional e nacional;
- c) Promover a cultura do *give back* entre profissionais e empreendedores, incentivando especialistas experientes a retribuírem ao ecossistema compartilhando seus conhecimentos com as novas gerações de startups;
- d) Acelerar o processo de amadurecimento dos projetos, reduzindo o tempo entre a ideação e a entrada no mercado;
- e) Aumentar a taxa de sobrevivência das startups através de orientação especializada em pontos críticos do desenvolvimento;
- f) Criar um ambiente de troca de experiências entre diferentes gerações de empreendedores;
- g) Estabelecer métricas de acompanhamento que permitam avaliar o impacto das mentorias no desenvolvimento das startups;
- h) Posicionar o IpêTech como um hub de referência em inovação e empreendedorismo na região;
- i) Fomentar parcerias estratégicas entre startups e potenciais clientes, investidores ou parceiros de negócio.

## 5. DEFINIÇÕES

- a) Mentor(a): Profissional voluntário com expertise comprovada em um ou mais Eixos Temáticos, habilitado e registrado no Banco de Mentores do IpêTech.
- b) Mentorada: Empresa vinculada formalmente a um dos Programas do IpêTech.
- c) Sessão de Mentoria: Encontro síncrono, presencial ou virtual, destinado ao tratamento de demandas específicas da startup.
- d) Eixos Temáticos: Macro-domínios de conhecimento e prática considerados estratégicos para o desenvolvimento das startups vinculadas ao IpêTech, subdivididos em sub-áreas específicas.
- e) Banco de Mentores: Cadastro oficial de profissionais voluntários aprovados para atuação nos Programas do IpêTech.
- f) Fluxo Contínuo: Processo permanente de cadastramento de mentores, sem data limite para inscrição.
- g) Comissão de Avaliação: Grupo responsável pela análise de elegibilidade dos candidatos a mentor.
- h) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário: Documento formal que estabelece o vínculo entre o mentor e o IpêTech.

- i) Acordo de Confidencialidade: Documento que formaliza o compromisso do mentor em manter sigilo sobre informações estratégicas das startups.
- j) Modalidades de Atuação: Diferentes formatos de mentoria disponíveis para atuação dos mentores (individual, coletiva, oficina, palestra, etc.).

## **6. EIXOS TEMÁTICOS PRIORITÁRIOS**

6.1. Os Eixos Temáticos representam os macros domínios de conhecimento e prática considerados estratégicos para o desenvolvimento das startups vinculadas ao IpêTech. Cada Eixo está subdividido em subáreas que orientam o processo de *matching* entre mentores e empreendedores. A listagem detalhada encontra-se no Apêndice A deste Edital.

6.2. Eixos Macro:

- I. Propriedade Intelectual;
- II. Comercial, Marketing e Vendas;
- III. Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional;
- IV. Estratégia e Gestão Empresarial;
- V. Desenvolvimento de Produto, UX e Inovação;
- VI. Tecnologia da Informação;
- VII. Ciência de Dados;
- VIII. Finanças, Controladoria e Investimentos;
- IX. Aspectos Legais e Regulatórios;
- X. Operações, Logística e Cadeia de Suprimentos;
- XI. Sustentabilidade, ESG e Impacto Socioambiental;
- XII. Internacionalização e Soft-Landing;
- XIII. Verticalidades Setoriais (Saúde, Biotech, AgTech, CleanTech, etc.);
- XIV. Mentoria "Sob Demanda" para temáticas emergentes não contempladas anteriormente.

6.3. A alocação do Mentor a uma Startup considerará a aderência às sub-áreas declaradas, a disponibilidade e a inexistência de conflitos de interesse.

## **7. MODALIDADES DE ATUAÇÃO**

7.1. Antes de aderir ao Programa, o(a) Mentor(a) deverá indicar:

- a) As modalidades nas quais deseja atuar, podendo escolher uma ou mais dentre as previstas neste Edital;

- b) A carga-horária total que se compromete a disponibilizar, respeitado o mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a cada 60 (sessenta) dias de vigência da sua adesão;
- c) O formato de entrega (presencial, remoto ou híbrido).

7.2. As modalidades disponíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Mentoria Individual (1×1): encontros personalizados com uma única startup para tratar de demandas específicas.
- b) Mentoria Coletiva/ Grupo de mentoradas: sessões simultâneas com duas ou mais startups que compartilham desafios semelhantes, incentivando a troca de experiências.
- c) Oficina/ Workshop Prático: capacitação "hands-on" para turmas, com duração sugerida de 2 a 4 horas, focada na aplicação de ferramentas ou metodologias.
- d) Palestra para o Ecossistema: apresentação expositiva aberta à comunidade IpêTech, abordando tendências, cases ou boas práticas.
- e) Conteúdo Assíncrono: produção de videoaulas, trilhas educacionais ou materiais destinados ao repositório interno do Programa.
- f) Banca Avaliadora/Feedback Técnico: participação em *Demo Days*, bancas de pitch, revisões de MVP ou marcos de projeto.
- g) Consultoria Especializada Sob Demanda: apoio pontual em desafios emergentes identificados pela Coordenação ou pela própria mentorada.

7.3. O conteúdo assíncrono produzido pelo(a) Mentor(a) (trilhas e materiais de apoio) poderá ser utilizado pela UFLA/IpêTech e pelas mentoradas **apenas para fins de mentoria e capacitação**, com **atribuição de autoria**, não implicando cessão automática de direitos, salvo autorização expressa em instrumento próprio.

7.4. A definição de calendário e número de sessões será estabelecida entre Mentor(a), Mentorada e Coordenação do Programa, respeitando a disponibilidade declarada e o limite mínimo estipulado.

## **8. BENEFÍCIOS AO(À) MENTOR(A)**

8.1. Mantidos, com ressalva: os benefícios descritos não configuram remuneração direta ou indireta, tampouco vantagem econômica que descaracterize o caráter voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998. Os (as) Mentores (as) constituem agentes fundamentais para a consolidação do ecossistema IpêTech, como reconhecimento às horas dedicadas e ao compartilhamento de conhecimento, são oferecidos benefícios que estimulam o desenvolvimento profissional e fortalecem a relação de longo prazo com o Parque e a UFLA.

- a) Certificação Acadêmico Institucional: Emissão de Certificado Oficial da UFLA discriminando a carga horária efetivamente prestada; Declarações específicas de participação, sob demanda do(a) Mentor(a).
- b) Uso de Selo Oficial: Possibilidade de utilização do selo/logos do IpêTech e da UFLA em sites, LinkedIn e materiais de divulgação (condicionada à autorização/licença institucional específica, quando cabível, e ao cumprimento do Manual de Identidade Visual e demais normas internas aplicáveis, sendo vedado qualquer uso que implique endosso institucional, publicidade irregular ou associação a produtos/serviços de terceiros sem autorização)
- c) Visibilidade Institucional: Destaque em página dedicada no site oficial, redes sociais, newsletters e eventos presenciais.
- d) Participação em eventos: poderá haver divulgação de cortesias/isenções oferecidas por parceiros de forma impessoal e isonômica. Eventual apoio/ressarcimento de despesas para participação em eventos ocorrerá exclusivamente por interesse institucional do IpêTech/UFLA, quando vinculado a atividades do Programa, mediante autorização prévia da autoridade competente e comprovação, observado o regramento aplicável ao serviço voluntário.
- e) Benefícios de Parceiros: Acesso a vagas excedentes ou cortesias de eventos, cursos e programas de parceiros do IpêTech, quando não utilizados por equipe interna ou startups incubadas.
- f) Rede e Infraestrutura: Uso de espaços de coworking e laboratórios do Parque, mediante disponibilidade; Conexão direta com pesquisadores, investidores e órgãos de fomento.
- g) Plataforma e Dados: Acesso a dashboards e ferramentas analíticas utilizadas nas mentorias, bem como relatórios consolidados de desempenho das startups.
- h) Reconhecimento Anual: Entrega de placa ou troféu aos Mentores destaque durante o Innovation Day do IpêTech.
- i) O IpêTech/UFLA poderá **divulgar, de forma impessoal e isonômica**, o **Banco de Mentores** (com informações estritamente necessárias, tais como nome e área(s) de atuação), para fins de **consulta** por startups e empresas vinculadas ao ecossistema do Parque, **vedada**:
  - (i) qualquer **indicação nominal**, preferência ou recomendação individualizada;
  - (ii) a **intermediação** de contratações; e
  - (iii) o **endosso institucional** de serviços, preços ou condições comerciais. Eventual contratação de mentor por terceiro ocorrerá **por conta e risco das partes**, sem participação da UFLA e sem geração de obrigações para a Administração.
- j) Publicações e geração de conhecimento: Participação conjunta em artigos científicos e/ou técnicos elaborados pela mentoradas e/ou equipe do IpêTech; Publicar, como autor principal ou co-autor, de manuais técnicos, relatórios e outras publicações do IpêTech.

8.1.1. O(a) Mentor(a) declara ciência de que a atuação no Programa de Mentoria possui finalidade institucional e **não poderá ser utilizada para captação ativa de clientela** (“venda” de serviços), prospecção comercial dirigida ou oferta insistente no contexto das mentorias, palestras, bancas ou atividades correlatas, sob pena de aplicação das medidas previstas neste Edital.

8.1.2. Havendo potencial **conflito de interesses** (inclusive quando o(a) Mentor(a) tiver relação comercial atual ou pretendida com a startup/empresa mentorada, ou interesse econômico direto), deverá **comunicar previamente** ao IpêTech/UFLA, ficando sujeito a: (i) impedimento de atuar no caso concreto; (ii) substituição; ou (iii) autorização excepcional motivada, com registro no processo administrativo e ciência das partes, conforme decisão da Comissão.

8.1.3. A participação de Mentores(as) em eventos poderá ocorrer por interesse institucional do IpêTech/UFLA, vinculada a atividades do Programa. Eventual ressarcimento de despesas será admitido apenas quando necessário, mediante prévia autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e comprovação, observado o regramento aplicável ao serviço voluntário. Isenções, cortesias ou benefícios concedidos por parceiros poderão ser divulgados de forma impessoal e isonômica, vedado qualquer critério de ranking, pontuação ou competição.

8.2. Os benefícios previstos neste Edital serão concedidos prioritariamente aos(às) Mentores(as) que estiverem com status de Mentor(a) Ativo(a) no Programa.

a) Considera-se Mentor(a) Ativo(a) aquele(a) que tenha realizado ao menos uma atividade formal de mentoria, oficina, banca, palestra ou consultoria no âmbito do IpêTech nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, devidamente registrada nos sistemas ou relatórios do Programa.

b) Mentores(as) cadastrados(as) que não tenham exercido atividade no período definido poderão permanecer no Banco de Mentores, porém poderão ter acesso limitado ou suspenso a determinados benefícios, até que retomem a atuação.

c) O restabelecimento do status de Mentor(a) Ativo(a) ocorrerá automaticamente após a realização de nova atividade de mentoria registrada.

## **9. PERFIL, REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS**

9.1. O candidato interessado em atuar como mentor voluntário deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar experiência profissional, acadêmica, empreendedora ou de mercado, de no mínimo 2 (dois) anos, em uma ou mais áreas relacionadas aos eixos temáticos do Programa, admitindo-se, para esse fim, experiências acumuladas em atividades profissionais, docência, pesquisa aplicada, consultoria, liderança de

equipes, gestão de negócios, participação societária, atuação em startups, projetos de inovação, incubação, aceleração ou atividades correlatas;

c) Demonstrar disponibilidade para dedicação de tempo conforme disposto neste edital.

9.2. Para fins de habilitação, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a) Nome completo;

b) E-mail;

c) Área de atuação;

d) Currículo atualizado que comprove experiência na área de interesse;

e) LinkedIn, quando houver;

f) Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação às atividades de mentoria;

g) Declaração de inexistência de impedimentos legais para o exercício de atividade voluntária na Administração Pública.

9.2.1. O envio do formulário com aceite eletrônico importará declaração do candidato de que as informações prestadas são verdadeiras, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

9.2.2. As declarações previstas nos itens 9.2, VI e 9.2, VII poderão ser prestadas eletronicamente no ato da inscrição, mediante aceite específico no formulário eletrônico, observados os textos constantes dos Anexos IV e V deste Edital.

9.2.3. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para esclarecer informações declaradas pelo candidato, quando estritamente necessário à análise da elegibilidade.

9.3. A documentação complementar será solicitada apenas quando da convocação para atuação efetiva como mentor voluntário.

9.4. A inscrição ocorrerá via Google Forms, pelo link <https://forms.gle/Az84bQUdtCyVCJMV8>, com armazenamento em conta institucional da UFLA e acesso restrito à Comissão de Avaliação e equipe designada. O Google poderá atuar como operador apenas para viabilizar o serviço. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário às finalidades do Edital e aos prazos de guarda aplicáveis.

## **10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

10.1. A Comissão de Avaliação será coordenada pelo(a) Diretor(a) do IpêTech e contará com 2 (dois) membros designados por Portaria, podendo integrar colaboradores do Parque, docentes da UFLA, especialistas em inovação ou profissionais com conhecimento técnico relevante.

10.2. A análise das inscrições poderá contar com **apoio de sistema de inteligência artificial (IA)**, exclusivamente como ferramenta de **triagem e organização** das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), com o objetivo de auxiliar a Comissão na verificação de aderência ao perfil e aos requisitos do Edital. A **decisão final** sobre a habilitação/cadastro será **sempre humana**, tomada pela Comissão de Avaliação, mediante **revisão** do resultado indicado pela IA e **motivação** registrada no processo.

10.2.1. Para fins de análise da elegibilidade, a Comissão observará critérios objetivos de aderência ao Programa, considerando, cumulativamente ou alternativamente, conforme o caso:

I – tempo de experiência na área declarada;

II – aderência da trajetória profissional, acadêmica ou empreendedora aos eixos temáticos indicados;

III – compatibilidade entre a experiência comprovada e as modalidades de atuação pretendidas;

IV – consistência das informações apresentadas no currículo e no formulário de inscrição;

V – disponibilidade declarada para atuação voluntária.

10.2.2. Será considerado apto o candidato que:

a) atender integralmente aos requisitos do item 9.1;

b) apresentar a documentação mínima exigida no item 9.2; e

c) demonstrar aderência objetiva a pelo menos 1 (um) eixo temático e 1 (uma) modalidade de atuação.

10.2.3. O(a) candidato(a) poderá solicitar esclarecimentos sobre o resultado e contestar eventual

indeferimento/cadastro, utilizando o procedimento recursal previsto neste Edital, sendo assegurada a revisão pela Comissão.

10.3. Todos os procedimentos deverão observar os princípios da transparência, imparcialidade, isonomia e segurança jurídica, em consonância com as normas internas da UFLA.

10.4. Atribuições

- a) Analisar os formulários de inscrição e currículos dos(as) candidatos(as);
- b) Realizar entrevista complementar, excepcionalmente, quando indispensável para esclarecer informações relevantes da inscrição, confirmar a aderência do candidato às modalidades pretendidas ou sanar dúvida objetiva sobre a experiência declarada;
- c) Validar a adequação do perfil às áreas de mentoria declaradas;
- d) Emitir parecer sobre a elegibilidade dos(as) candidatos(as);
- e) Recomendar ajustes ou complementações de informações;
- f) Revisar periodicamente o desempenho dos(as) Mentores(as) ativos;
- g) Deliberar sobre casos omissos relacionados à habilitação do Mentores.

10.4.1. A entrevista, quando adotada, terá caráter exclusivamente complementar e não poderá introduzir critérios não previstos neste Edital.

#### 10.5. Funcionamento

- a) As avaliações ocorrerão de forma contínua, à medida que novas inscrições forem recebidas;
- b) As decisões serão tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do Diretor em caso de empate;
- c) Todas as deliberações serão registradas em ata simplificada.

10.6. A designação formal dos membros da Comissão ocorrerá por meio de Portaria interna do IpêTech, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período.

### 11. FLUXO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1. As inscrições ocorrem em fluxo contínuo, observadas as seguintes etapas:

<b>Etap a</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Preenchimento de Formulário Eletrônico (disponível em <a href="https://forms.gle/Az84bQUdtCyVCJMV8">https://forms.gle/Az84bQUdtCyVCJMV8</a> )	Candidato	Fluxo contínuo
<b>2</b>	Análise de Elegibilidade e Currículo	Comissão de Avaliação	até 40 dias

3	Entrevista complementar, quando necessária, nos termos deste Edital.	Comissão de Avaliação	Conforme demanda
4	Convocação do candidato apto para assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) e, quando aplicável, do Acordo de Confidencialidade (Anexo III), antes do início da primeira mentoria ou atividade efetiva.	Mentor	Conforme demanda
5	Aprovação e Inclusão no Banco de Mentores	Coord. IpêTech	Publicação em lista atualizada e inclusão no site

11.1.1. A entrevista prevista na Etapa 3 ocorrerá somente quando a Comissão identificar necessidade objetiva de esclarecimento quanto:

I – à aderência do candidato ao eixo temático indicado;

II – à compatibilidade entre a experiência declarada e a modalidade de atuação pretendida;

III – à disponibilidade para atuação; ou

IV – à insuficiência de clareza nas informações prestadas.

11.1.2. Na entrevista serão observados exclusivamente os seguintes critérios:

a) clareza na exposição da experiência informada;

b) aderência da trajetória profissional, acadêmica ou empreendedora ao eixo temático pretendido;

c) compatibilidade da experiência com a modalidade de atuação escolhida;

d) disponibilidade real para atendimento às demandas do Programa.

11.1.3. O resultado da entrevista será registrado de forma motivada em ata simplificada ou formulário próprio, vedada avaliação subjetiva desconectada dos critérios previstos neste Edital.

11.1.4. O aceite eletrônico realizado no formulário de inscrição não substitui o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o qual deverá ser formalizado antes do início da primeira atividade efetiva de mentoria, oficina, palestra, banca ou outra modalidade de atuação autorizada, nos termos da legislação aplicável.

11.1.5. O candidato considerado apto será convocado, quando houver demanda concreta de mentoria e previamente ao início da atuação efetiva, para assinar eletronicamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) e, quando aplicável, o Acordo de Confidencialidade (Anexo III)

11.1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do candidato e deferimento pela Coordenação do Programa, desde que não comprometa a realização da atividade para a qual houver convocação.

11.1.7. O não atendimento à convocação para assinatura dos documentos no prazo estabelecido implicará desistência da convocação para aquela atividade específica, sem prejuízo de futura nova convocação, a critério da Administração.

11.1.8. A inclusão do candidato no Banco de Mentores não implica, por si só, início de prestação de serviço voluntário, que somente será consolidado com a convocação específica para atividade de mentoria e a assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

11.2. A análise do perfil possui caráter classificatório e orientador, **sem ranking competitivo**. Permanecem eliminatórias apenas as hipóteses de **inaptidão, descumprimento de requisitos, ausência de documentação mínima ou informações falsas**, nos termos deste Edital.

11.3. O presente edital terá caráter de fluxo contínuo, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados enquanto estiver vigente, nos termos do art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024.

11.4. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Não atender aos requisitos mínimos estabelecidos;
- c) Prestar informações falsas ou inexatas durante o processo.

## **12. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E ORDEM DE ATENDIMENTO**

12.1. A convocação dos mentores credenciados para atendimento às demandas de mentorias será realizada de forma impessoal, isonômica e transparente, preferencialmente por meio de seleção direta pela

startup/mentorada, que consultará o Banco de Mentores divulgado publicamente (com nome, áreas de expertise e resumo profissional), observando os seguintes critérios objetivos prioritários:

- a) Adequação da área de atuação do mentor ao eixo temático da demanda;
- b) Preferência indicada pela startup, respeitada a rotatividade para evitar concentração excessiva;
- c) Disponibilidade declarada pelo mentor para o período solicitado.

12.1.1. Na ausência de indicação de preferência pela startup ou em casos de indisponibilidade do mentor preferido, a Coordenação aplicará os seguintes critérios de alocação, na ordem de prioridade:

- a) Adequação da área de atuação do mentor ao eixo temático da demanda;
- b) Disponibilidade declarada e confirmada para o período;
- c) Rotatividade (mentores com menor número de alocações nos últimos 6 meses terão preferência);
- d) Ordem cronológica de credenciamento, como critério residual para desempate.

12.2. Caso a startup não indique preferência ou haja indisponibilidade do mentor escolhido, a Coordenação utilizará os critérios automáticos do item 12.1.1, com notificação à startup para confirmação em até 72 horas úteis. Na hipótese de o mentor não confirmar, será realizada nova alocação pela mesma hierarquia de critérios.

12.3. Para assegurar a igualdade de oportunidades, a coordenação do IpêTech deverá promover a distribuição equitativa das demandas entre os mentores credenciados, de modo a evitar concentração excessiva em determinado participante.

12.4. O Banco de Mentores e as alocações serão públicos no site do IpêTech, vedada recomendação individualizada.

### **13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço eletrônico [parque@ufla.br](mailto:parque@ufla.br).

13.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão publicadas no mesmo meio de divulgação do Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

13.4. A apresentação de impugnação tempestiva suspenderá o prazo de inscrição até sua apreciação.

### **14. ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO**

14.1. O acompanhamento das mentorias visa assegurar a qualidade das entregas, fomentar melhoria contínua e manter a transparência entre todas as partes.

- a) **Avaliação Bidirecional:** Ao término de cada mentoria, Mentor(a) e mentorado(a) preencherão o Relatório de Avaliação Mútua (Anexo II), atribuindo feedback e pontuação um ao outro.
- b) **Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):** O IpêTech estabelecerá KPIs institucionais para monitorar a efetividade das mentorias; os resultados estarão disponíveis semestralmente (ou em reuniões específicas).
- c) **Revisão Anual de Desempenho:** A equipe do IpêTech realizará avaliação anual dos (as) Mentores (as). Constatada a inobservância das diretrizes, insuficiência de atendimentos ou avaliações negativas recorrentes, o (a) Mentor(a) poderá ser temporariamente suspenso (a) ou descredenciado (a).
- d) **Carga-Horária Mínima:** O cumprimento da carga-horária mínima (Item 7) será orientado pelas demandas encaminhadas pelo IpêTech. Considerando a amplitude do banco de mentores, é possível que alguns profissionais sejam chamados apenas uma ou duas vezes ao ano, sem prejuízo de sua permanência no cadastro.

## 15. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A mentoria tem natureza de orientação e não implica, por si, cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual. Os resultados desenvolvidos e implementados pela mentorada no âmbito de seu projeto permanecem sob sua titularidade.

15.2. Materiais, metodologias, conteúdos e documentos preexistentes ou autorais do(a) Mentor(a) não são cedidos automaticamente, podendo seu uso pela mentorada ocorrer somente mediante autorização/licença expressa, quando aplicável.

15.3. Questões relacionadas à **propriedade intelectual** e à **transferência de tecnologia** eventualmente identificadas no âmbito das mentorias serão tratadas em conformidade com a **Política de Inovação da UFLA** e com os procedimentos do **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFLA**, quando aplicável.

15.4. Havendo dúvida quanto à titularidade, proteção, registro, divulgação pública, licenciamento ou transferência de tecnologia, a Coordenação do Programa poderá **encaminhar o caso ao NIT**, recomendando-se que a mentora/mentorada **abstenham-se de divulgação externa** de informações técnicas sensíveis até orientação institucional.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Das decisões da Comissão que impliquem indeferimento, inabilitação/desclassificação, aplicação de sanção ou descredenciamento, caberá **pedido de reconsideração**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência.

**16.2.** A Comissão decidirá o pedido de reconsideração de forma **motivada**. Mantida a decisão, caberá **recurso administrativo à autoridade superior competente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão de reconsideração.

**16.3.** O pedido de reconsideração e o recurso **não terão efeito suspensivo**, salvo decisão motivada em sentido contrário pela autoridade competente.

**16.4.** As decisões serão formalizadas e juntadas ao processo administrativo.

## **17. VIGÊNCIA DO VÍNCULO VOLUNTÁRIO E RESCISÃO**

17.1. O presente Edital terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do IpêTech/UFLA, mediante ato administrativo próprio.

17.2. A vigência deste Edital refere-se ao período de credenciamento e manutenção do Banco de Mentores. A atuação do(a) Mentor(a) observará a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos da RN CUNI nº 145/2024.

17.3. A denúncia do vínculo não afasta as obrigações já assumidas até a data de sua efetiva formalização, especialmente aquelas relativas à confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual, que permanecerão válidas pelo prazo necessário à salvaguarda dos interesses institucionais e das mentoradas.

17.4. A rescisão motivada por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou em seus anexos seguirá o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **18. SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO**

18.1. O descumprimento, pelo mentor voluntário, das normas previstas neste Edital, no Termo de Adesão, na legislação aplicável ou em regulamentos internos do IpêTech/UFLA poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência formal;
- b) suspensão temporária das atividades de mentoria;
- c) descredenciamento definitivo do Cadastro de Mentores Voluntários do IpêTech/UFLA.

18.2. O descredenciamento será aplicado em casos de reiterado descumprimento, prática de conduta incompatível com a ética profissional ou de ato que comprometa a imagem institucional da UFLA, da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (Inbatec) ou do Parque Tecnológico.

18.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal cabível, nos termos da legislação vigente.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A UFLA, como **controladora**, tratará os dados pessoais informados na inscrição e no âmbito deste Edital **somente** para: (i) processar inscrições; (ii) avaliar requisitos e aderência do perfil; e (iii) compor e gerir o Banco de Mentores e realizar convocações, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

19.2. A inscrição poderá ocorrer por **formulário eletrônico (Google Forms) disponível no link <https://forms.gle/Az84bOUdtCyVCJMV8>**, e a avaliação poderá contar com **apoio de sistema de IA**, com **revisão humana** pela Comissão e decisão final motivada.

19.3. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário às finalidades deste Edital e compartilhados apenas no **mínimo indispensável**, quando necessário. O(a) titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal institucional e do(a) **Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da UFLA**, disponível no portal da Universidade. ([site.ufla.br](http://site.ufla.br))

19.4. As situações omissas serão dirimidas pela Coordenação do IpêTech, ouvidos, quando necessário, os órgãos competentes da UFLA.

19.5. O envio da inscrição implica ciência e aceitação integral dos termos deste Edital.

19.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [parque@ufla.br](mailto:parque@ufla.br).

Lavras-MG, 07 de maio de 2026.

Antonio Chalfun Junior  
Diretor de Parques Tecnológicos  
Universidade Federal de Lavras

## APÊNDICE A – LISTA DETALHADA DE EIXOS E SUBÁREAS DE MENTORIA

<b>Eixo Macro</b>	<b>Sub-áreas de Mentoria (exemplos não exaustivos)</b>
<b>I. Propriedade Intelectual</b>	Patentes; Marcas e Desenhos Industriais; Software e Copyright; Transferência de Tecnologia; Busca de Anterioridade; Estratégia de PI.
<b>II. Comercial, Marketing e Vendas</b>	Estratégia Comercial; Prospecção e Funil de Vendas; CRM; Marketing Digital (SEO, SEM, Mídia Paga); Branding; Growth Hacking; Customer Success; Copywriting.
<b>III. Gestão de Pessoas e Cultura</b>	Recrutamento e Seleção; Employer Branding; Onboarding; Desenvolvimento de Lideranças; Avaliação de Desempenho; Remuneração e Equity; Cultura Organizacional; Diversidade e Inclusão.
<b>IV. Estratégia e Gestão Empresarial</b>	Planejamento Estratégico; OKR/KPI; Governança Corporativa; Compliance; Risco e Continuidade; Modelagem de Negócios; Estratégia Competitiva.
<b>V. Produto, UX e Inovação</b>	Design Thinking; Pesquisa de Usuário; Prototipagem; UX/UI; Roadmap de Produto; MVP; Gestão de Backlog; Métodos Ágeis (Scrum, Kanban).
<b>VI. Tecnologia da Informação</b>	Arquitetura de Software; Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações; DevOps e Cloud; Cibersegurança; Data Analytics; Blockchain; IoT; Integrações e APIs.
<b>VII. Ciência de Dados</b>	Engenharia de Dados; Análise de Dados; Business Intelligence (BI); Machine Learning e IA Aplicada
<b>VIII. Finanças e Investimentos</b>	Contabilidade e Controladoria; Planejamento Financeiro; Valuation; Fundraising (Editais, Investidor-Anjo, Venture Capital); Due Diligence; Incentivos Fiscais; Precificação.
<b>IX. Aspectos Legais e Regulatórios</b>	Direito Societário; Contratos Comerciais; LGPD e Privacidade; Regulatórios Setoriais (ANVISA, MAPA, BACEN); Tributário; Propriedade de Dados.

<b>X. Operações e Logística</b>	Lean e Kaizen; Gestão da Qualidade; Supply Chain; Estoques; Logística Reversa; Exportação e Comércio Exterior; Cadeia de Frio.
<b>XI. Sustentabilidade, ESG e Impacto</b>	Estratégias ESG; Avaliação de Ciclo de Vida; B Impact Assessment; Relatórios de Sustentabilidade; Economia Circular; Créditos de Carbono.
<b>XII. Internacionalização e Soft-Landing</b>	Estratégias de Market Entry; Compliance Internacional; Parcerias Globais; Diferenças Culturais; Propriedade Intelectual Global.
<b>XIII. Verticalidades Setoriais</b>	<b>AgTech</b> (Tecnologia Agrícola, Automação de Campo); <b>BioTech</b> (Bioprocessos, Genômica); <b>HealthTech</b> (Dispositivos Médicos, Telemedicina); <b>CleanTech</b> (Energias Renováveis, Eficiência Energética); <b>Smart Cities, FinTech, EdTech</b> e outros.
<b>XIV. Temas Sob Demanda</b>	Questões emergentes identificadas pela Coordenação do Programa ou pela própria Startup.

## **ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE MENTORIA**

### **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE MENTORIA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Universidade Federal de Lavras (UFLA)**, por intermédio do **Parque Científico e Tecnológico dos Ipês - IpêTech**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro, o(a) candidato(a) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE MENTORIA**, em conformidade com a **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, com a **Resolução Normativa CUNI nº 145/2024** e com as demais normas internas aplicáveis da UFLA, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação, pelo(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, de **serviços de mentoria, orientação técnica e gerencial, apoio em oficinas, palestras e bancas avaliadoras**, de forma **espontânea, não remunerada e sem vínculo empregatício**, em favor das startups, empresas e equipes vinculadas ao IpêTech/UFLA, nos termos do **Edital nº 7/2026**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO VÍNCULO**

2.1. A atuação do(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** terá natureza **exclusivamente voluntária**, não gerando qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

2.2. A adesão ao presente Termo não gera remuneração nem vínculo de qualquer natureza. Admite-se apenas **ressarcimento de despesas necessárias, previamente autorizadas e comprovadas**, nos termos da Lei nº 9.608/1998 e das normas internas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

Compete ao(à) **MENTOR(A)**:

- I. Cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Programa de Mentoria, de acordo com a carga horária mínima estabelecida no Edital;
- II. Respeitar a legislação vigente, as normas internas da UFLA e as disposições do Edital nº 7/2026;
- III. Manter postura ética, colaborativa e condizente com os princípios institucionais;

- IV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades de mentoria, assinando o **Acordo de Confidencialidade (Anexo III)**;
- V. Informar imediatamente à Coordenação do IpêTech qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Compete ao IpêTech/UFLA:

- I. Prover informações e orientações necessárias ao adequado desempenho das mentorias;
- II. Garantir que a atuação do(a) MENTOR(A) se dê em consonância com o disposto na Lei nº 9.608/1998 e na RN CUNI nº 145/2024;
- III. Fornecer certificação institucional e registro oficial no Banco de Mentores, nos termos do Edital;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições previstas neste Termo e em seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 5.1. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a validade do Edital nº 7/2026.
- 5.2. O vínculo voluntário poderá ser **denunciado a qualquer tempo** por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, sem ônus, preservadas as obrigações de confidencialidade.
- 5.3. A rescisão motivada por descumprimento das obrigações assumidas seguirá o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O(A) MENTOR(A) se compromete a **manter sigilo absoluto** sobre todas as informações técnicas, comerciais ou estratégicas das empresas mentoradas e do IpêTech/UFLA, bem como a respeitar as normas sobre **propriedade intelectual e transferência de tecnologia** aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O(A) MENTOR(A) declara ter ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no **Edital nº 7/2026**, que integra o presente Termo para todos os efeitos legais.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do IpêTech/UFLA, em consonância com os órgãos competentes da Universidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Lavras/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

Lavras-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Diretor do Parque Científico e Tecnológico dos Ipês – IpêTech UFLA**  
**CONCEDENTE**

---

**Nome do(a) Mentor(a) Voluntário(a)**  
CPF nº \_\_\_\_\_  
**MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

## ANEXO II – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÚTUA (Duplo Cego)

### INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este relatório deve ser preenchido duplo cego: mentor(a) e mentorado(a) não têm acesso às respostas da outra parte.
2. As respostas serão analisadas apenas pela equipe IpêTech para fins de acompanhamento da metodologia CERNE, melhoria contínua e métricas institucionais.
3. Utilize a escala 1 (Discordo totalmente/Péssimo) – 5 (Concordo totalmente/Excelente), salvo indicação diversa.

### METADADOS

Nome do (a) Mentor (a): \_\_\_\_\_

Mentorado (a): \_\_\_\_\_

Programa: ( ) Incubação ( ) Pré-Incubação ( ) Ideação ( ) Outro

Data da mentoria: \_\_/\_\_/20\_\_

### A. AVALIAÇÃO DO(A) MENTOR (A) PELA STARTUP

#### Escala 1–5

	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
A1	Preparação e domínio do tema	1 a 5
A2	Clareza de comunicação	1 a 5
A3	Adequação das recomendações à realidade da startup	1 a 5
A4	Pontualidade e assiduidade	1 a 5
A5	Impacto percebido no avanço do projeto	1 a 5
A6	NPS Mentor – Likelihood de recomendar este(a) mentor(a) (0–10)	0 a 10

#### Pergunta aberta

A7. Comentários adicionais / sugestões de melhoria (máx. 500 caracteres).

## **B. AVALIAÇÃO DA STARTUP PELO(A) MENTOR (A)**

### **Escala 1–5**

	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
B1	Engajamento e cumprimento de tarefas	1 a 5
B2	Clareza na exposição de necessidades	1 a 5
B3	Abertura a feedbacks e sugestões	1 a 5
B4	Pontualidade e organização	1 a 5
B5	Evolução percebida durante o ciclo	1 a 5

### **Pergunta aberta**

B6. Detalhe se o(a) mentorado(a) atingiu os objetivos estabelecidos para a mentoria ou se novas ações (mentorias, capacitações, contratação de serviços, ...) são necessários.

B7. Comentários adicionais / recomendações (máx. 500 caracteres).

## **CONFIRMAÇÃO**

( ) Declaro que as respostas acima refletem minha percepção honesta e foram preenchidas de forma independente.

## ANEXO III - ACORDO GERAL DE CONFIDENCIALIDADE (NDA)

### 1. PARTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos Universidade Federal de, Lavras - MG, 37203-202, doravante denominada “UFLA”, neste ato representada pelo(a) Diretor dos Parques Científicos e Tecnológicos dos Ipês - IpêTech.

MENTOR(A) identificado(a) no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I), doravante denominado(a) “MENTOR”.

UFLA e MENTOR, quando referidos em conjunto, “Partes”.

### 2. OBJETO

2.1. Este acordo tem por objeto disciplinar o tratamento de Informações Confidenciais compartilhadas entre as Partes no âmbito das atividades de mentoria voluntária realizadas junto às mentoradas, vinculadas ao Parque Científico e Tecnológico dos Ipês - IpêTech.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. **Informações Confidenciais:** quaisquer informações não públicas, técnicas, comerciais, estratégicas ou operacionais, em qualquer meio, reveladas no âmbito do Programa, **pela UFLA/IpêTech e/ou pelas Mentoradas**, incluindo, exemplificativamente: planos de negócio, estratégia, roadmaps, precificação, dados financeiros, listas de clientes, contratos, propostas, documentação técnica, arquitetura, especificações, protótipos, código-fonte, dados e bases não públicas, credenciais de acesso e informações relacionadas a propriedade intelectual.

3.2. **Informações Excluídas:** não serão consideradas confidenciais aquelas que: (a) sejam ou venham a ser de domínio público sem violação deste Acordo; (b) já eram conhecidas da Parte Receptora antes da divulgação; (c) tenham sido legitimamente recebidas de terceiro não sujeito a obrigação de sigilo; ou (d) cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou ordem de autoridade competente, desde que a Parte Reveladora seja previamente notificada.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A Parte Receptora obriga-se a:

- a) utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para fins das mentorias;
- b) manter sigilo absoluto, adotando o mesmo grau de proteção que dispensa às suas próprias informações confidenciais – nunca inferior ao padrão razoável de mercado;
- c) não reproduzir, copiar, alterar ou explorar comercialmente as Informações Confidenciais sem prévia autorização por escrito da Parte Reveladora;
- d) comunicar imediatamente à Parte Reveladora qualquer uso ou divulgação não autorizada.

4.2 A Parte Reveladora manterá a titularidade de todos os direitos sobre as Informações Confidenciais.

4.3. Nenhuma licença, cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual é concedida por este Acordo.

## **5. PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1 Este Acordo entra em vigor na data de assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) e permanecerá válido por 5 (cinco) anos contados do término do vínculo do MENTOR com o Programa, ou pelo período máximo permitido pela lei aplicável, prevalecendo o maior.

5.2 As obrigações de sigilo subsistirão independentemente de eventual rescisão ou expiração deste Acordo.

## **6. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

6.1 O descumprimento de qualquer obrigação aqui prevista acarretará à Parte infratora responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo de medidas equitativas, inclusive tutela específica ou reparação por perdas irreparáveis mediante pedido de medida liminar.

## **7. NDA COMPLEMENTAR**

7.1 Será obrigatória a celebração de Acordo de Confidencialidade complementar diretamente entre o(a) Mentor(a) e a Mentorada, previamente ao compartilhamento, quando:

- a) a Mentorada o exigir; ou
- b) houver acesso a informações sensíveis/estratégicas não públicas, tais como código-fonte, arquitetura, dados não públicos, estratégia comercial, precificação, dados financeiros, contratos, informações de clientes/usuários, ou informações relacionadas à propriedade intelectual ainda não protegida; ou
- c) houver compartilhamento de documentos/arquivos internos, acesso a repositórios, pastas, sistemas, ambientes ou credenciais; ou
- d) a mentoria envolver imersão técnica/negocial com troca recorrente de materiais.

7.1.1. Na hipótese deste item, a atuação do(a) Mentor(a) ficará condicionada à assinatura do instrumento complementar, a ser providenciado pela Mentorada ou disponibilizado pelo IpêTech/UFLA em modelo padrão.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. **LGPD:** As Partes comprometem-se a tratar dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

8.2. **Legislação Aplicável e Foro:** Este Acordo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, subseção de Lavras, para dirimir controvérsias.

8.3 **Integralidade:** Este instrumento constitui o acordo completo entre as Partes sobre a matéria, substituindo entendimentos anteriores, escritos ou verbais.

8.4 **Alterações:** Só poderão ser feitas mediante aditivo escrito e assinado pelas Partes.

8.5 **Renúncia:** A tolerância a eventual descumprimento não implicará renúncia de direitos.

8.6 **Severabilidade:** A nulidade de qualquer cláusula não afetará a validade das demais.

8.7 **Comunicações:** Deverão ser encaminhadas aos e-mails institucionais indicados no Termo de Adesão.

Lavras-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Mentor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Diretor do Parque Científico e Tecnológico dos Ipês – IpêTech UFLA**

## ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [XXX], declaro, para fins de participação no Edital nº \_\_\_/2026 – Chamamento Público em Fluxo Contínuo para Credenciamento de Mentores Voluntários do Programa de Mentoria de Startups do Parque Científico e Tecnológico dos Ipês – IpêTech/UFLA, que possuo disponibilidade de tempo para atuação voluntária nas atividades de mentoria previstas no edital.

Declaro, ainda, que:

1. tenho ciência de que a atuação ocorrerá conforme demanda do Programa e de acordo com a minha disponibilidade informada;
2. comprometo-me a disponibilizar, no mínimo, a carga horária prevista no edital;
3. informarei à Coordenação do Programa eventual alteração superveniente que impacte minha disponibilidade para atuação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [XXX], declaro, para fins de participação no Edital nº \_\_\_/2026 – Chamamento Público em Fluxo Contínuo para Credenciamento de Mentores Voluntários do Programa de Mentoria de Startups do Parque Científico e Tecnológico dos Ipês – IpêTech/UFLA, que não incorro em impedimento legal para o exercício de atividade voluntária junto à Administração Pública.

Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, que:

1. as informações por mim prestadas são verdadeiras;
2. tenho ciência de que eventual falsidade poderá ensejar meu indeferimento, descredenciamento e demais consequências cabíveis;
3. comunicarei imediatamente à Coordenação do Programa qualquer fato superveniente que configure impedimento à minha atuação voluntária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_